



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15
Av. Corinto Matos, 260 – Centro – Fone/Fax: (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2013 – 2016

DECRETO N.º 045/2013 - Gab. Pref. Marcolândia (PI), 17 de Julho de 2.013.

“Decreta ponto facultativo no dia 26/07/2013 em todas as repartições Públicas Municipais e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ. Sr. FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí.

Considerando o feriado Municipal Religioso, Alusivo ao Padroeiro do Município do dia 25 de Julho de 2013 (Quinta-feira);

Considerando que o Ponto Facultativo proporciona redução de gastos da Administração Pública sem prejuízo para o cumprimento dos atos administrativos;

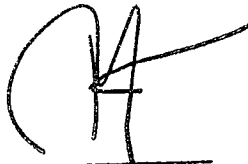
DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 26 de Julho de 2013 (Sexta-feira), em todas as repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, 17 de Julho de 2.013.



Francisco Pedro Araújo
CPF: 184.496.463-91
Prefeito Municipal